



DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO		Nº: 0003/2026	
Número processo:	2026.05.07-0001	Vigência:	07/05/2026 - 07/05/2027
Atividade:	09 - GERAÇÃO, TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA 09.11 - ENERGIA SOLAR/ FOTOVOLTAICA		
Especificação:	IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA FOTOVOLTAICO DE GERAÇÃO DISTRIBUÍDA, COM POTÊNCIA ESTIMADA EM 327,60 KWP, A SER INSTALADO SOBRE AS COBERTURAS DE EDIFICAÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS		

INFORMAÇÕES DO REQUERENTE	
Requerente:	MUNICÍPIO DE JAGUARIBE
CNPJ/CPF:	07.443.708/0001-66
Contato:	() . -
Endereço do empreendimento:	PRAÇA SENADOR FERNANDES TÁVORA , S/N - CENTRO - CEP: 63.475-000 - JAGUARIBE-CE

DECLARO, para os devidos fins, que o empreendimento consistente na implantação de sistema de geração de energia elétrica a partir de fonte solar fotovoltaica, destinado ao atendimento das unidades consumidoras vinculadas à Administração Pública Municipal. O sistema consiste na geração distribuída, com potência estimada em 327,60 kWp nas modalidades de microgeração e minigerção, com conexão à rede da concessionária local em regime de compensação de energia elétrica, nos termos da ENEL por meio da Resolução Normativa nº 482/2012 e suas atualizações. Ressalta-se que o empreendimento não implica em movimentação de terra, supressão de vegetação, intervenção em áreas de preservação permanente, alteração de corpos hídricos ou qualquer outra atividade potencialmente causadora de impacto ambiental significativo, restringindo-se à instalação de equipamentos sobre estruturas já existentes, mas estará sujeita ao monitoramento e fiscalização da SAMAP.

CONDICIONANTES GERAIS

- ✓ Caso haja qualquer alteração na atividade que implique em mudança no projeto, o interessado fica obrigado a comunicar à SAMAP.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não se aplica às atividades de impacto regional, conforme Resolução COEMA Nº 07 de 2019.
- ✓ Fica o Requerente responsável por todas as informações prestadas à SAMAP, podendo responder legalmente por elas.
- ✓ A dispensa de licenciamento ambiental não desobriga o responsável pela atividade, de atender às normas de uso e ocupação do solo do município.
- ✓ Esta dispensa não autoriza o corte, a exploração ou a supressão florestal.

Jaguaribe/CE, 7 de Maio de 2026.

Ricardo Bruno Diógenes Sousa
Secretário da Agricultura, Meio Ambiente e Pesca

RICARDO BRUNO DIOGENES SOUSA
SEC MUNICIPAL DE AGRICULTURA,
MEIO AMBIENTE E PESCA
CPF 013 309 193-78
PORT Nº 099 2026 DE 01 04/2026

